

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202105/0271

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Activa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Tábua

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1.205,08€ (Posição 2, Nível 15 - Técnico Superior)

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Gerais: As constantes no anexo a que se refere o nº 2, do artº 88º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, de acordo com a carreira onde se integra cada um dos postos de trabalho a concurso.

Específicas: As constantes no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2021, inserido nos serviços de Educação, integrados na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social:

Caracterização do Posto de Trabalho:

- Assegurar, principalmente, todas as tarefas relacionadas com as Atividades de Enriquecimento Curricular, no ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico;
- Dar apoio nas atividades desenvolvidas nas infraestruturas culturais e afins do Município de Tábua;
- Dar apoio em quaisquer atividades no âmbito da cultura, turismo e lazer municipal;
- Atendimento e apoio e encaminhamento da população migrante do concelho de Tábua, no âmbito das atividades e competências do Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM);
- Planificar e operacionalizar atividades no âmbito da animação, nomeadamente nas épocas de interrupção letiva.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação da Câmara Municipal, de 25 de março 2021.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura nas áreas da Língua Francesa, com habilitação para a docência.

Grupo Área Temática

Ciências da Educação Formação de Professores

Sub-área Temática

Formação de Professores

Área Temática

Português e Francês

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Tábua	1	Largo da Câmara		3420308 TÁBUA	Coimbra	Tábua

Total Postos de Trabalho: 1
Nº de Vagas/ Alterações
Formação Profissional
Outros Requisitos:
Formalização das Candidaturas
Envio de Candidaturas para: Câmara Municipal de Tábua, Praça da República 3420-308 Tábua

Contacto: 235410340 / recrutamento@cm-tabua.pt

Data Publicitação: 2021-05-11

Data Limite: 2021-05-25

Texto Publicado
Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República, 2ª Série, nº 91, de 11/05/2021.

Texto Publicado em Jornal Oficial: Para efeitos do disposto na alínea b), do nº 1, do artº 11º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, conjugado com o disposto no nº 2, do artº 33º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, considerando o meu Despacho nº 15/RH/2021, de 1 de abril, que dá cumprimento ao deliberado pela Câmara Municipal, em reunião de 25 de março de 2021, conforme dispõem os artigos 4º e 9º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, considerando que: • Nos termos do Despacho nº 2556/2014 – SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA (Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores), relativamente a trabalhadores em Situação de Requalificação, prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro; • Para efeitos do previsto na alínea d), do nº 1, do artº 37º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artº 34º, do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, e no nº 1, do artº 16º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, a CIM Região Centro (Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra), entidade competente para, dentro dos seus estatutos, constituir a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) na área intermunicipal na qual o Município de Tábua se insere, ainda não a constituiu; • Para efeitos do disposto no artº 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, declara-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Tábua para os postos de trabalho identificados como necessidades e postos pelo presente a concurso. Faz-se público que, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, vários procedimentos concursais comuns, para ocupação de vários postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego por tempo indeterminado), previstos no Mapa de Pessoal do

Município de Tábua de 2021. 1. Postos de trabalho: Na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, na área de Categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, nas seguintes áreas: Ref. a) Engenharia Alimentar – 1 posto de trabalho; Ref. b) Língua Francesa – 1 posto de trabalho; Ref. c) Tradução – 1 posto de trabalho. 2. Modalidade de vínculo de emprego público e duração: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado). 3. Âmbito do recrutamento (deliberação da Câmara Municipal, de 25 de março de 2021): 3.1. Nos termos da deliberação da Câmara Municipal, de 25 de março de 2021, o âmbito do recrutamento será nos termos do disposto no nº 4, do artº 30º, da LTFP, podendo ser opositores ao procedimento, para além dos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, também os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e sem vínculo de emprego público; 3.2. Nos termos da alínea k), do nº 4, do artº 11º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Tábua idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 4. Remuneração: Nos termos do disposto no nº 1, do artº 38º, da LTFP, a posição remuneratória é objeto de negociação, sendo a posição de referência a 2ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única, que corresponde à remuneração mensal líquida de 1.205,08€ (mil, duzentos e cinco euros, e oito cêntimos). 5. Prazo de validade: O procedimento é válido para o preenchimento dos referidos postos de trabalho e constitui reserva de recrutamento nos termos do disposto no nº 3, do artº 30º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, com a validade prevista no nº 4 do mesmo artigo. 6. Local de trabalho: Área do Município de Tábua. 7. Caracterização dos postos de trabalho (Atribuições e Competências): 7.1. Gerais: As constantes no anexo a que se refere o nº 2, do artº 88º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, de acordo com a carreira onde se integra cada um dos postos de trabalho a concurso. 7.2. Específicas: As constantes no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2021, a saber: Ref. a) Inserido nos serviços de Educação, integrados na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social: • No âmbito da Educação e Cantinas Escolares: Proporcionar uma alimentação correta e saudável às crianças de acordo com as normas oficiais; Acompanhamento e supervisão do fornecimento das refeições à população escolar dos estabelecimentos pré-escolares e do ensino básico, com o devido acompanhamento da atividade dos prestadores de serviços na área alimentar; Apoio às cantinas e refeitórios escolares na elaboração de diagnóstico dos mesmos, na realização de ações de formação aos trabalhadores afetos, na definição de critérios para a aquisição de matérias-primas, na elaboração de planos de higienização, na criação de sistemas de inventariação, na criação de manuais de segurança e higiene alimentar e na implementação do sistema HACCP; • No âmbito da Engenharia Alimentar: Apoio aos estabelecimentos de restauração e bebidas em matéria de segurança alimentar; Análise e rotulagem conforme legislação em vigor; Controlo de qualidade de produtos alimentares; Propor a adoção de medidas que seensem necessárias para o correto funcionamento dos estabelecimentos; Elaborar informação, estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do Município na área alimentar; • No âmbito do apoio ao Médico Veterinário Municipal, acompanhá-lo: No programa regular de vistorias hígiosanitária a talhos e peixarias; No licenciamento de estabelecimentos comerciais de fabrico para venda direta de produtos alimentares; Nas inspeções de higiene e segurança alimentar dos alimentos em mercados e feiras municipais, bem como em cantinas públicas e privadas. Ref. b) Inserido nos serviços de Educação, integrados na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social: • Assegurar, principalmente, todas as tarefas relacionadas com as Atividades de Enriquecimento Curricular, no ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico; • Dar apoio nas atividades desenvolvidas nas infraestruturas culturais e afins do Município de Tábua; • Dar apoio em quaisquer atividades no âmbito da cultura, turismo e lazer municipal; • Atendimento e apoio e encaminhamento da população migrante do concelho de Tábua, no âmbito das atividades e competências do Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM); • Planificar e operacionalizar atividades no âmbito da animação, nomeadamente nas épocas de interrupção letiva. Ref. c) Inserido nos serviços de Educação, integrados na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social: • Assegurar,

principalmente, todas as tarefas relacionadas com as Atividades de Enriquecimento Curricular, no ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico; • Dar apoio nas atividades desenvolvidas nas infraestruturas culturais e afins do Município de Tábua; • Dar apoio em quaisquer atividades no âmbito da cultura, turismo e lazer municipal; • Articular em conjunto com os Serviços de Educação do Município de Tábua, o desenvolvimento funcional das Atividades de Enriquecimento Curricular e do Ensino Pré-Escolar; • Articular com os representantes da entidade promotora e parceiros, os departamentos da área curricular e professores titulares de turma; • Programar as Atividades de Enriquecimento Curricular de Inglês, considerando o Plano Anual do Agrupamento de Escolas de Tábua; • Atendimento e apoio e encaminhamento da população migrante do concelho de Tábua, no âmbito das atividades e competências do Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM); • Traduzir documentos, regulamentos e outras publicações elaboradas pelo Município de Tábua, que permita o seu acesso e compreensão a toda a população migrante; • Planificar e operacionalizar atividades no âmbito da animação, nomeadamente nas épocas de interrupção letiva.

8. Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal, os indivíduos que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: 8.1. Gerais: Os previstos no artº 17º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 Anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 8.2. Habilitacionais: Sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Ref. a) Licenciatura em Engenharia Alimentar; Ref. b) Licenciatura nas áreas da Língua Francesa, com habilitação para a docência; Ref. c) Licenciatura em Tradutores e Intérpretes. 9. Forma, prazo e local de entrega das candidaturas: 9.1. Forma: Considerando a inexistência de plataforma eletrónica específica para o efeito e os softwares instalados para proteção do sistema informática do Município de Tábua de possíveis tentativas de intrusão indevida poderem bloquear algum e-mail com alguma candidatura que possa ser remetida, não nos dando desta forma a garantia de eficácia, as candidaturas deverão ser remetidas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na área de Recursos Humanos da página eletrónica oficial deste Município (<http://www.cm-tabua.pt/index.php/inicio/rh/procedimentos-concursais>); 9.2. Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação; 9.3. Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tábua, entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção para Praça da República, 3420-308 Tábua. 10. Apresentação de documentos: 10.1. Documentos – Devem ser anexos à candidatura os seguintes documentos: a) Fotocópia do documento de identificação (para uso exclusivo no processo); b) Fotocópia do certificado de registo criminal; c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias; d) Curriculum Vitae detalhado atualizado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional; e) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional, sob pena de estes fatores não serem ponderados caso seja aplicado o método de seleção, Avaliação Curricular; f) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma. g) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da/s atividade/s que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, com menção da última avaliação de desempenho aplicada, e da atual posição e nível remuneratório (apenas para candidatos com previa relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado). 10.2. A entrega dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. podem ser substituídos por declaração do candidato, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão, a efetuar no formulário de candidatura. 10.3. Nos termos dos números 3 e 4, do artº 20º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do ponto 10.1, implicam a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando lhe seja aplicado o método de seleção, Avaliação Curricular. 10.4. A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou criminal; 10.5. Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a

apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito. 10.6. Pelos motivos referidos no ponto 9.1., não são aceites candidaturas pela via eletrónica. 11. Métodos de seleção: 11.1. Obrigatório: a) Aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades: Serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios previstos nas alíneas a) e b), do nº 2, do artº 36º, da LTFP, conjugado com as alíneas c) e d), do nº 1, do artº 5º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a saber: i. Avaliação Curricular (AC): Nos moldes e termos do previsto no nº 4, do artº 9º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação: • Objetivo: Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. • Elementos a considerar: Serão considerados a habilitação académica ou nível de certificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho relativa ao último período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho. • Valoração: Será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar. • Fórmula a grelha classificativa aplicar: $AC = (HA*10\%) + (FP*40\%) + (EP*40\%) + (AD*10\%)$, em que: - HA – Habilitação Académica: Habilitação académica na área exigida para o posto de trabalho: ? Habilitação académica superior ao exigido – 20 valores; ? Habilitação académica exigida – 16 valores. - FP – Formação Profissional: Apenas a formação profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso, realizada no período entre 1 de janeiro de 2015 até final do prazo para entrega das candidaturas: ? Sem formação – 0 valores; ? Até 7 horas de formação – 2 valores; ? Mais de 7 horas e até 25 horas – 4 valores; ? Mais de 25 horas e até 50 horas – 6 valores; ? Mais de 50 horas e até 75 horas – 8 valores; ? Mais de 75 horas e até 100 horas – 10 valores; ? Mais de 100 horas e até 125 horas – 12 valores; ? Mais de 125 horas e até 150 horas – 14 valores; ? Mais de 150 horas e até 175 horas – 16 valores; ? Mais de 175 horas e até 200 horas – 18 valores; ? Mais de 200 horas – 20 valores. - EP – Experiência Profissional: Apenas experiência profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso: ? Sem experiência profissional – 0 valores; ? Até 3 meses – 2 valores; ? Mais de 3 meses e até 6 meses – 4 valores; ? Mais de 6 meses e até 9 meses – 6 valores; ? Mais de 9 meses e até 12 meses – 8 valores; ? Mais de 12 meses e até 15 meses – 10 valores; ? Mais de 15 meses e até 18 meses – 12 valores; ? Mais de 18 meses e até 24 meses – 14 valores; ? Mais de 24 meses e até 30 meses – 16 valores; ? Mais de 30 meses e até 36 meses – 18 valores; ? Mais de 36 meses – 20 valores. - AD – Avaliação de Desempenho: Avaliação obtida no último ciclo avaliativo 2018/2019: ? Sem avaliação de desempenho – 10 valores; ? Menção qualitativa de Inadequado - 5 valores; ? Menção qualitativa de Adequado – 10 valores; ? Menção qualitativa de Relevante – 15 valores; ? Mérito de Excelente – 20 valores. ii. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Nos moldes e termos do previsto no nº 5, do artº 9º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação: • Objetivo: Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função; • Forma: Baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido; • Valoração: Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores; • Competências a avaliar: As competências essenciais a avaliar, são as constantes e especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2020 aprovado juntamente com o Mapa de Pessoal de 2020, inerentes a cada um dos postos de trabalho a concurso. b) Restantes candidatos: Serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios previstos nas alíneas a) e b), do nº 1, do artº 36º, da LTFP, conjugado com as alíneas c) e d), do nº 1, do artº 5º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a saber: i. Prova de Conhecimentos (PC): Nos moldes e termos do previsto no nº 2, do artº 9º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação: • Objetivo: Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa; • Tipo, forma e duração: Prova teórica escrita de conhecimentos, tipo teste americano, com possibilidade de consulta, com a duração máxima de 60 minutos; • Valoração: É

adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas; • Programa das provas: Geral: - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; - Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; - Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação; - Regulamento nº 889/2019 (Regulamento Municipal de Serviço de Apoio à Família no âmbito da Educação), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 220, de 15 de novembro de 2019. Ref. a): - Despacho nº 8452-A/2015, de 30 de julho, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 148, de 31 de julho de 2015, alterado pelo Despacho nº 5296/2017, de 29 de maio, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 115, de 16 de junho de 2017 (Regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano); - Despacho nº 10919/2017, de 5 de dezembro, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 238, de 13 de dezembro de 2015, que Cria o plano integrado de controlo da qualidade e quantidade das refeições servidas nos estabelecimentos públicos de ensino; - Decreto-Lei nº 147/2006, de 31 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 207/2008, de 23 de outubro, que aprova o Regulamento das Condições Higiénicas e Técnicas a Observar na Distribuição e Venda de Carnes e Seus Produtos; - Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, alterado pelo Decreto-Lei nº 102/2017, de 23 de agosto, e pela Lei nº 15/2018, de 27 de março; - Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto, que aprova o Sistema da Indústria Responsável (SIR), alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2015, de 11 de maio; Ref b) e Ref c): - Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, que define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1º CEB, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC); - Decreto-Lei nº 31/2014, de 27 de fevereiro, que determina a orgânica e competências do Alto Comissariado para as Migrações (ACM, I.P.); - Portaria nº 227/2015, de 3 de agosto, que aprova os estatutos do ACM, I. P.; - Portaria nº 203/2016, de 25 de julho, que cria a Rede Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (RNAIM), da competência do ACM, I. P. ii. Avaliação Psicológica (AP), nos moldes e termos do previsto no nº 3, do artº 9º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação: • Objetivo: Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. • Forma de aplicação: - Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de "Apto" ou "Não Apto"; - Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 11.2. Para efeitos do disposto no nº 3, do artº 36º, da LTFP, os candidatos enquadrados na alínea a), do ponto 11.1. podem, por opção, declarando em local próprio constante no formulário de candidatura, optar pela aplicação dos métodos de seleção obrigatórios constantes na alínea b), do ponto 11.1. 11.3. Complementar: Nos termos do nº 4, do artº 36º, da LTFP, será aplicado, ainda, o método de seleção complementar, Entrevista Profissional de Seleção (EPS), previsto na alínea a), do nº 1, do artº 6º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, nos moldes e termos do previsto no nº 6, do artº 9º, da referida Portaria: • Objetivo: Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. • Forma: Por cada entrevista é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação, e a classificação obtida em cada um deles com a devida fundamentação. • Valoração: Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e será obtida com base na seguinte fórmula: $EPS = (EP + MI + RI + CC) / 4$, em que: -

EP – Experiência Profissional; - MI – Motivação e Interesse; - RI – Relacionamento Interpessoal; - CC – Capacidade de Comunicação. ? A classificação a atribuir em cada parâmetro será por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. 11.4. Nos termos do nº 9, do artº 9º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos. 11.5. Nos termos do nº 10, do artº 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. 11.6. Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e será obtida com base numa das seguintes fórmulas: a) Se aplicados os métodos de seleção previstos na alínea a), do ponto 11.1. e ponto 11.3., será aplicada a seguinte fórmula: $CF = (AC*0,35) + (EAC*0,35) + (EPS*0,3)$; b) Se aplicados os métodos de seleção previstos na alínea b), do ponto 11.1. e 11.3., será aplicada a seguinte fórmula: $CF = (PC*0,35) + (AP*0,35) + (EPS*0,3)$. 11.7. Critérios de desempate: Em situação de igualdade de valoração, serão aplicados os métodos de desempate previsto no artº 27º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. 11.8. Aplicação faseada dos métodos de seleção: Considerando a necessidade de celeridade dos procedimentos, e os critérios de eficiência e contenção orçamental, nos termos do nº 1, do artº 7º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, os métodos de seleção serão aplicados faseadamente da seguinte forma: a) O primeiro método de seleção obrigatório será aplicado ao universo total de candidatos admitidos ao procedimento; b) O segundo método de seleção obrigatório será aplicado apenas aos candidatos aprovados no primeiro método de seleção obrigatório, pela ordem decrescente na classificação obtida, em tranches de 20 candidatos; c) O método de seleção complementar, será aplicado aos candidatos aprovados no segundo método de seleção obrigatório. 12. Júris: 12.1. Composição: Ref. a): Presidente: José Luís Ferreira Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente; Vogais Efetivos: Luísa Maria Tarrafa Ramos, Docente do Agrupamento de Escolas de Tábua, em mobilidade no Município de Tábua, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Isabel Maria Morgado Centeio, Técnica Superior na área de Educação; Vogais Suplentes: Rui Alexandre Ferreira Vaz, Técnico Superior na área de Educação Física, e Mónica Alexandra Fonseca Costa, Técnica Superior na área de Engenharia do Ambiente. Ref. b) e Ref. c): Presidente: Luísa Maria Tarrafa Ramos, Docente do Agrupamento de Escolas de Tábua, em mobilidade no Município de Tábua; Vogais Efetivos: Ana Paula Jesus Duarte, Técnica Superior na área de Serviço Social, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Isabel Maria Morgado Centeio, Técnica Superior na área de Educação; Vogais Suplentes: Rui Alexandre Ferreira Vaz, Técnico Superior na área de Educação Física, e Francisca Marina Fernandes Andrade, Técnica Superior na área de Sociologia. 12.2. As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitado. 13. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista de ordenação final homologada dos candidatos será afixada nos locais do estilo, e publicada na página eletrónica oficial desta autarquia. (<http://www.cm-tabua.pt/index.php/inicio/rh/procedimentos-concursais>). 14. Para efeitos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm, nos termos do nº 3, do artº 3º, preferência no caso de igualdade de classificação. 15. Em cumprimento da alínea h), do artº 9º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 16. Publicitação do procedimento: O procedimento foi publicado nos termos do disposto no artº 11º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação: 16.1. Publicação de extrato na 2ª Série do Diário da República, Parte H – Autarquias Locais (<https://dre.pt/>); 16.2. Publicação de extrato na página eletrónica oficial desta autarquia (www.cm-tabua.pt). Paços do Município de Tábua, 1 de abril de 2021 O Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro

Apenas serão aceites candidaturas em suporte papel entregues em mão ou pela via postal com registo. Não são aceites candidaturas pela via digital devido a não estarmos munidos de plataforma digital específica para o efeito.

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		